

Portaria n.º 121/97/M**de 26 de Maio**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 31 de Maio a 7 de Junho, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, dr. Vítor Rodrigues Pessoa.

Governo de Macau, aos 26 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第121/97/M號**五月二十六日**

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條：本人委任經濟協調政務司貝錫安先生在五月三十一日至六月七日不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九七年五月二十六日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

Portaria n.º 122/97/M**de 26 de Maio**

O Tenente-Coronel SAM NIM 00570969, Manuel António Geraldes, vem caracterizando a sua comissão de serviço no Território por exemplar dedicação profissional, constituindo-se como muito relevante o contributo prestado, durante 9 anos, às Forças de Segurança, enquanto responsável pela sua administração financeira.

Considerando que a sua dedicação à causa pública extravazou o âmbito das suas funções militares, projectando-se, com igual dádiva e empenhamento, noutras vertentes da vida do território de Macau, designadamente o excelente e importante trabalho desenvolvido à frente do Clube Militar, instituição secular e marco da presença portuguesa, cuja revitalização e intervenção sociocultural tanto deve à sua perseverante e continuada acção;

Reconhecendo a excepcional relevância da sua actividade, o profissionalismo com que sempre abraçou as missões que lhe foram confiadas e os projectos que, no interesse público, se propôs concretizar;

Considerando, pois, que o Tenente-Coronel Manuel António Geraldes deve ser tomado como exemplo de cidadão distinto e de elevado mérito, cuja acção muito honra e prestigia as instituições do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Tenente-Coronel SAM NIM 00570969, Manuel António Geraldes, a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 123/97/M**de 26 de Maio**

Desde Junho de 1988 que Fernando Rosado Cardoso, cabo TFD dos Serviços de Marinha, exerce funções, em regime de destacamento, na residência de Santa Sancha.

Considerando a excepcional competência e brio profissionais que, como encarregado da residência de Santa Sancha, tem demonstrado ao longo dos últimos nove anos;

Reconhecendo as invulgares qualidades profissionais e humanas de que tem dado sobejas provas, e que lhe granjearam a consideração e a estima de todos quantos com ele contactam;

Tendo em conta a inequívoca dedicação e a lealdade que sempre colocou no exercício das funções que lhe são cometidas e que podem ser apontadas como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Fernando Rosado Cardoso a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 124/97/M**de 26 de Maio**

José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista, desempenha funções públicas desde Outubro de 1962, na hoje denominada Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Considerando as invulgares qualidades de trabalho que demonstrou ao longo destes últimos trinta e quatro anos;

Reconhecendo que o seu carácter, o seu empenhamento e brio profissionais, bem como a disponibilidade para servir a causa pública, de que sempre deu sobejas provas, podem ser apontados como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista, a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 125/97/M

de 26 de Maio

O mestre das Oficinas Navais Lei Chiu Choi iniciou funções neste organismo fabril, como aprendiz de serralheiro, em Setembro de 1958.

Considerando que ao longo da sua carreira profissional, mais de 38 anos ao serviço da Administração Pública de Macau, e tendo estado sempre ligado à área de serralharia mecânica, demonstrou ser um funcionário dedicado e com vontade de bem-servir;

Tendo em conta as invulgares qualidades profissionais de que sempre deu sobejas provas;

Reconhecendo os excepcionais serviços prestados por Lei Chiu Choi nas Oficinas Navais, que devem ser apontados como um exemplo a seguir pelas gerações mais novas;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lei Chiu Choi a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 126/97/M

de 26 de Maio

Desde há mais de 20 anos que Leong Sam vem desempenhando as funções de operário e auxiliar no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau, distinguindo-se pelas invulgares qualidades de trabalho reveladas.

Considerando que a forma eficiente e empenhada pela qual pautou o desempenho das múltiplas tarefas que lhe foram sendo cometidas, a par da excelente capacidade de relacionamento hu-

mano, cedo o tornaram credor do apreço de todos os que com ele lidam diariamente;

Reconhecendo que pela diligência, profissionalismo e inextinguível dedicação com que tem servido a função pública do Território, pode ser apontado como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Leong Sam a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 127/97/M

de 26 de Maio

Ao longo de mais de 24 anos de serviço efectivo, Isabel Eva da Cunha Manhão desempenhou funções públicas na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, tendo-se aposentado em 1 de Maio de 1997, como chefe do Sector de Pessoal do Departamento de Pessoal e Contabilidade na sequência de várias promoções por mérito.

Considerando que exerceu as suas funções com o maior empenho, dedicação, responsabilidade e elevado mérito profissional;

Considerando que as suas qualidades profissionais podem ser apontadas como um exemplo a seguir por todos os funcionários da Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Isabel Eva da Cunha Manhão a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 128/97/M

de 26 de Maio

O Dr. Manuel José de Campos Magalhães desempenhou, durante mais de 20 anos, a sua actividade como médico do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, tendo voltado a prestar serviço nesta instituição pública após a sua aposentação.

Considerando que, ao longo da sua carreira profissional, primeiro como médico dermatologista, depois como chefe de serviço hospitalar, sempre se distinguiu pelo elevado sentido de res-